



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.160, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidades e inclui dispositivo na Lei Municipal nº 8.015/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades abaixo relacionadas, através da formalização de convênio:

DOTAÇÃO/CNPJ	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO/DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	VALOR
02	SECRETARIA GERAL DO GOVERNO	25.000,00
02.04.27.812.0562.2860	CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES	12.000,00
32235-0/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
89.107.130/0001-31	ESPORTE CLUBE RODOVIÁRIO	3.000,00
02.782.646/0001-01	ESCOLINHA EDUCACIONAL DE FUTEBOL TRIANON	3.000,00
15.104.205/0001-94	SOCIEDADE JUVENIL DO VETERANO FUTEBOL CLUBE	3.000,00
88.677.380/0001-44	PINHEIRO ATLÉTICO CLUBE	3.000,00
02.04.27.813.0564.2860	CONCESSÃO AUX. FINANCEIROS A ENTIDADES	9.000,00
xxxx/3.4.4.5.0.42.00.00.00	AUXÍLIOS	9.000,00
14.919.356/0001-38	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA RICA	3.000,00
05.371.696/0001-86	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RESIDENCIAL PLANALTO	3.000,00
94.704.111/0001-22	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ALEGRE	3.000,00
02.08.23.695.0472.2164	MANUT. E APOIO AOS EVENTOS OFICIAIS	4.000,00
31394-7/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
88.457.205/0001-41	CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS CARAZINHO - CDL	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000,00
07.21.13.392.0211.2852	AUXILIO FINANCEIRAS ENTIDADES CULTURAIS	4.000,00
xxxx/3.3.3.5.0.42.00.00.00	AUXÍLIOS	4.000,00
04.858.500/0001-10	CTG UNIDOS PELA TRADIÇÃO RIOGRANDENSE	4.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA	13.000,00
11.01.06.181.0082.2293	CONVÊNIO ENTIDADES SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00
32238-5/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
07.637.734/0001-25	GRUPO DE APOIO A POLICIA CIVIL DE CARAZINHO -GAPC	4.000,00
xxxx/3.4.4.5.0.42.00.00.00	AUXÍLIOS	3.000,00
87.450.672/0001-87	CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUB DE CARAZINHO	3.000,00
11.04.18.541.0352.2290	CONVENIO ENTIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	6.000,00
32239-3/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
03.736.201/0001-40	ACAPA - ASSOCIAÇÃO CARAZINHENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	3.000,00
11.302.626/0001-79	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3.000,00
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.000,00

Handwritten initials or signature.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

13.01.28.845.0584.0003	CONCESSÃO AUX. FINANCEIROS A ENTIDADES	13.000,00
32251-2/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
05.996.565/0001-94	AGÊNCIA DESENV. ECON. E SOCIAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO	4.000,00
88.457.957/0001-02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	4.000,00
05.811.121/0001-37	SOCIEDADE ESPÍRITA RESGATE DOS FILHOS DE ORION – SERFO	3.000,00
03.465.459/0001-59	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CARAZINHO – ADEFIC	2.000,00
TOTAL GERAL		55.000,00

Parágrafo único. As entidades deverão celebrar os respectivos convênios até o dia 28 de dezembro de 2016 e executar, prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 2º Os convênios decorrentes desta Lei reger-se-ão pela legislação vigente na data de sua celebração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 44 do Decreto Executivo nº 128, de 17 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam incluídos os incisos IX, X e XI no art. 35 da Lei Municipal nº 8.015, de 22 de outubro de 2015.

“Art. 35.

...

IX - constituídas sob a forma de associações de moradores;

X – voltadas a ações de apoio a segurança pública; e

XI – voltadas a ações culturais que promovam o tradicionalismo gaúcho.”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2016.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Daiane Della Valle
DAIANE DELLA VALLE
Secretária da Administração
DS/DDV